

PRESIDÊNCIA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – ALAP PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CASAMENTO NA COMUNIDADE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, representado por seu Presidente, Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 34.868.927/0001-60, representado por sua Presidente, Deputada Estadual ALLINY SOUSA DA ROCHA SERRÃO, pactuam entre si o presente TERMO ADITIVO ao instrumento cujo objeto é “Estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP a fim de realizar o Projeto Casamento na Comunidade conforme Plano de Trabalho, anexo I deste instrumento”, consoante cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023; Provimento nº 0466/2024 – CGJ; Processo SEI/TJAP nº 0002256-94.2025.8.03.0901; Processo Administrativo nº 0094/2024 - GAB CIV-AL/AP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência por mais 12 (doze) meses e o **reajuste** (atualização monetária) dos valores dos emolumentos cartorários em 4,84% de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência fixado na Cláusula Décima Primeira do instrumento principal, a contar de 26/04/2025 até 25/04/2026, com eficácia a partir da publicação no DOAL ou DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Nos termos da cláusula nona, 9.1, §3º do instrumento principal, fica reajustado o valor do Acordo de Cooperação, no percentual de **4,84%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, perfazendo um reajuste de **R\$ 21.387,38** (vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de **26.04.2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em decorrência da prorrogação e do reajuste por esse instrumento formalizado, o valor do Acordo de Cooperação passa dos atuais **R\$ 442.150,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais) para **R\$ 463.537,38** (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente ao novo período ora prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

5.1. Alteração na letra “a” da Cláusula Oitava - Do Valor e do Pagamento do instrumento

a) Os pagamentos das despesas com emolumentos cartorários, juiz de PAZ e emissão da segunda via 2ª via de registro de nascimento no valor global acumulado de **R\$ 905.687,38** (novecentos e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), de responsabilidade da Assembleia Legislativa, conforme detalhado no orçamento de desembolso, item 12.1 do Plano de trabalho, serão efetuados mediante a apresentação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá dos documentos mencionados na Cláusula Segunda, item 2.1, alínea “h”.

5.2. Da alteração no subitem 12.1 do item ORÇAMENTO do Plano de trabalho

Período de 2024 a 2025

MODALIDADE	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emolumentos Cartorários	1120	301,55	337.736,00
Emissão de 2ª via de Certidão de Nascimento	1	5.921,20	5.921,20
Emolumentos: Juiz de Paz	1120	87,94	98.492,80
<b>Total</b>			<b>442.150,00</b>

Período de 2025 a 2026

MODALIDADE	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emolumentos Cartorários	1120	316,14	354.076,80
Emissão de 2ª via de Certidão de Nascimento	1	6.207,78	6.207,78
Emolumentos: Juiz de Paz	1120	92,19	103.252,80
<b>Total</b>			<b>463.537,38</b>

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Acordo de Cooperação nº 013/2024, não modificadas ou revogadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em vigor.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, para salvaguardar os rigores da Lei.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025

Desembargador Jayme Henrique Ferreira  
Presidente do TJAP

ALLINY SOUSA DA ROCHA SERRÃO-82828725200  
Assinado de forma digital por ALLINY SOUSA DA ROCHA SERRÃO-82828725200 Data: 2025.04.23 16:16:18 -0700  
Deputada Estadual Alliny Serrão  
Presidente da ALAP



Documento assinado eletronicamente por JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente, em 23/04/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0059058 e o código CRC 0C54EC5A.

